



LEI Nº. 1.267 / 2018.

Proíbe o uso de equipamento bate-estaca na construção civil no Município de Governador Celso Ramos.

JULIANO DUARTE CAMPOS Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no exercício de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido no âmbito do Município de Governador Celso Ramos, o uso do equipamento do tipo "bate-estaca", utilizado na atividade de estaqueamento na construção civil.

Art. 2º. Excetua-se da presente lei os equipamentos de estaqueamento da construção civil tipo "hélice contínua ou pré-furo hidráulico".

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor em sessenta dias da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 02 de julho de 2018.

JULIANO DUARTE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado no Mural na
Data 02/07/18 Supra
Secretaria da administração